




**GARCEZ ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**  
OAB/RS 160

## Informativo 13/2014

  
Prazo para  
implantação eSocial

### **PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL**

  
**Prazo para implantação do eSocial será contado apenas após publicação da versão definitiva do manual de orientação**

O Governo Federal prorrogou, mais uma vez, o prazo para implantação do eSocial. Saliente-se que não houve Ato Normativo publicado na Imprensa Oficial.

Em evento realizado em Brasília na última quinta-feira, 22 de maio, o Ministro do Trabalho e Emprego apresentou novo cronograma e, na sexta-feira, 23, foi publicada a seguinte nota no site da Receita Federal do Brasil e também no do eSocial:

“O Comitê Gestor do eSocial informa que o prazo para implantação do eSocial será contado apenas após publicação da versão definitiva do manual de orientação. A publicação desse pacote completo de informações é fundamental para o início do processo de adaptação das empresas ao projeto. Seis meses após a divulgação desse manual, as empresas começarão a inserir os eventos iniciais em um ambiente de testes. E, após mais seis meses de testes, entrará em vigor a obrigatoriedade para o primeiro grupo de empregadores, formado por empresas grandes e médias (com faturamento anual superior à R\$ 3,6 milhões no ano de 2014).

O cronograma de ingresso no sistema para as pequenas e micro empresas está sendo elaborado em conjunto com as entidades representativas desses segmentos.

O Comitê Gestor do eSocial, composto por representantes do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, INSS, Caixa Econômica Federal e Receita Federal, está em contínua interlocução com os diversos grupos de empregadores. As equipes dessas instituições estão sendo capacitadas para prestar suporte regional e local aos usuários do sistema. Além disso, estarão disponíveis em breve para consulta no Portal do eSocial (<http://www.esocial.gov.br/>) vídeos de orientação, guias de “Perguntas e Respostas” e um novo manual de orientação mais claro e explicativo.

## O eSocial

O eSocial abrangerá todos aqueles que contratam trabalhadores, sejam empresas de diversos portes, produtores rurais, profissionais liberais, empregadores domésticos, que utilizarão o sistema para registrar os eventos relativos às relações de trabalho. De forma simplificada, dados referentes à admissão, licenças, aviso prévio, desligamentos, remunerações e pagamentos, informações que já são obrigatoriamente prestadas por meio de diversos sistemas, passarão a ser encaminhadas por um canal único: o eSocial.

O sistema vai simplificar e racionalizar o cumprimento das obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária e tributária, eliminando declarações e formulários exigidos pela Previdência Social, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pela Caixa Econômica Federal e pela Receita Federal, tais como GFIP, RAIS, Caged, entre outros.

O aumento do controle e da qualidade das informações prestadas a essas instituições beneficiará também os trabalhadores, na medida em que garantirá maior efetividade na concessão de direitos assegurados, tais como: benefícios previdenciários, FGTS, seguro desemprego, Abono Salarial.”

Fonte:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/AutomaticoSRFsinot/2014/05/22/2014\\_05\\_22\\_16\\_05\\_34\\_748690855.html](http://www.receita.fazenda.gov.br/AutomaticoSRFsinot/2014/05/22/2014_05_22_16_05_34_748690855.html)